



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N.º ^{3.384}, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Institui Comissão Especial de Concurso Público nº 001/2022 e dá outras providências..

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso das atribuições legais que lhe confere a Resolução Legislativa nº 543, de 22 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial do Concurso Público nº 001/2022, da Câmara Municipal de Paracatu, para provimento dos cargos efetivos criados pela Lei nº 3.113/2014.

Art. 2º. A Comissão Especial instituída tem como atribuições acompanhar, supervisionar e fiscalizar todos os procedimentos necessários a organização e realização do Concurso Público, aprovação e publicação de editais, dentre outras.

Parágrafo Único. A Comissão Especial de que trata esta Portaria deverá iniciar suas atividades até o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, após a contratação da empresa responsável pela realização do Concurso Público.

Art. 3º. Ficam designados os seguintes servidores efetivos, para comporem a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria:

- I - Ricardo Manoel Borges, CPF 853.627.516-20;
- II - Evando Mendes Teixeira, CPF 002.480.036-82; e
- III - Rita de Cássia Caldeira Tolentino, CPF 480.402.076-49.

§ 1º. A Comissão terá como Presidente o servidor RICARDO MANOEL BORGES, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários ao bom andamento do Concurso Público.

§ 2º. As reuniões e deliberações da Comissão de que trata esta Portaria deverão ser registradas em Ata.

§ 3º. Na primeira reunião da Comissão Especial deverá ser lavrada ata consignando o cronograma de suas atividades, observada a legislação que rege o concurso público, em especial as determinações contidas nas Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS


Art. 4º. O Concurso Público nº 001/2022, reger-se-á pelas disposições específicas do Edital, nos termos da legislação vigente, competindo a Comissão Especial o acompanhamento, supervisão e fiscalização de todas as fases do processo, bem como decidir os casos omissos.

Art. 5º. Os trabalhos realizados pela Comissão Especial não serão remunerados, sendo considerados serviço público relevante.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 20 de abril de 2022,
aos 223 anos de sua emancipação e aos 199 anos da Independência do Brasil.



VEREADOR MANOEL ALVES
Presidente

 **CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**

Ata Oficial e publicado
no portal sapi.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG) 20/04/2022


SERVIDOR RESPONSÁVEL

 **CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**

Publicado em 20/04/2022
conforme artigo 105 da LOMP redação
dada pela Emenda nº 28/2000 e Lei
Municipal nº 2628/2006.


SERVIDOR RESPONSÁVEL